

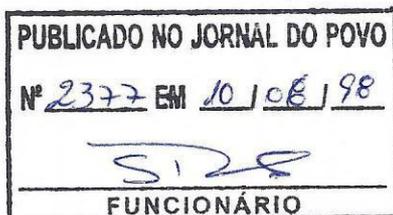


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



## DECRETO Nº 294/98

Julio Bifon, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Artº. 1º - **CONCEDER PENSÃO** a Sra. APARECIDA CAMPONEZ QUARESMA, portadora da RG., nº 7.734.776-3, pelo falecimento de seu esposo Sr. DOMINGOS QUARESMA, ocorrido em 27 de março de 1.998, com embasamento no artº. 49 da lei nº 588/94, que dispõe sobre o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Sarandi, que trata de PENSÃO por morte de contribuinte, aos seus dependentes.

Artº. 2º - O valor da PENSÃO será de R\$ 173,93 (cento e setenta e tres reais e noventa e tres centavos), sendo R\$ 165,64 (cento e secenta e cinco reais e secenta e quatro centavos), de salário e R\$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos) de anuênio, que será pago diretamente pelo PRESERV ao beneficiário.

Artº. 3º - A revisão dos proventos, far-se-a na mesma proporção e data dos servidores em atividade, conforme determina o art. 178 da Lei nº 10/92 de 27 de dezembro de 1.992.

Artº. 4º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a partir do dia subsequente à data do Óbito.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarandi, 03 de junho de 1998.

**JULIO BIFON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**